



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 167/2023
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO, QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, em conformidade com artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941; e

CONSIDERANDO que o art.6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21/06/1941, estabelece que “a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito”;

CONSIDERANDO que o inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal/88, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que o Município irá interpor ação judicial para imissão na posse da área a ser desapropriada com o respectivo depósito judicial dos valores referentes a indenização justa, prévia e devida.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º, do art.182, da Constituição Federal e nos termos dos arts.1.288, § 3º, e 1.275, V, ambos do Código Civil e o art.52, V, da Lei Orgânica de João Monlevade;

CONSIDERANDO que os imóveis de propriedade do Sr. Marcos Vinícius Martins Dornelas, situado na Avenida Brasília, s/n, bairro Baú, João Monlevade, com área total de 3.417,30 m², matrículas nº 056994.2.0019066-83 e 056994.2.0025354-37, não está cumprindo sua função social;

CONSIDERANDO que a desapropriação dos referidos imóveis visa à construção de uma elevatória, passagem de rede e caixa de contato, para melhorar o abastecimento dos Bairros Vila Tanque e Areia Preta neste Município;

CONSIDERANDO que o Departamento de Água e Esgotos do Município de João Monlevade foi requisitado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais acerca da necessidade de execução de obras de ampliação da rede de abastecimento para contemplar o abastecimento de água à integralidade das moradias e pontos comerciais dos Bairros Areia Preta e Vila Tanque;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade aprovou por unanimidade a aquisição da área para atender às demandas do novo projeto de abastecimento dos Bairros Areia Preta e Vila Tanque;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá providenciar a desapropriação dos imóveis a fim de que possa receber os recursos provenientes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba para execução do projeto;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, por via administrativa ou judicial, uma área de terra urbana medindo 3.417,30 m² (três mil, quatrocentos e dezessete vírgula trinta metros quadrados), para melhorar o abastecimento dos Bairros Vila Tanque e Areia Preta no Município de João Monlevade.

Parágrafo único. A área total compreende os imóveis que estão registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 056994.2.0019066-83, do Livro 02, na data de 17/12/2013, com a seguinte descrição: uma área de terras situada na Avenida Brasília, Bairro Baú, medindo 2.697,30 m², bem como a da matrícula nº 056994.2.0025354-37, do Livro 02, na data de 10/08/2020 com a seguinte descrição: uma área de terras urbana "A1", situada na Avenida Brasília, no Bairro Baú, com área total de 720,00m².

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto, para fins de imissão na posse.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma elevatória, passagem de rede e caixa de contato, para melhorar o abastecimento dos Bairros Vila Tanque e Areia Preta neste Município;

Art. 4º Fica o Município, através do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais para a concretização da desapropriação ora autorizada, procedendo a indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV, do art.5º, da Constituição Federal, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, recursos próprios alocados.

Parágrafo único. A desapropriação que dispõe o *caput* do artigo 1º terá valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) como indenização ao proprietário do imóvel a ser desapropriado, conforme valor apurado pela Comissão de



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Avaliação Imobiliária da Administração Municipal, a serem pagos através de depósito judicial.

Art. 5º O Município de João Monlevade-MG fica autorizado, em conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio em terreno, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do DAE, consignadas sob o nº 03.01.03.17.122.1701.2129, elemento de despesa 44.90.61.00, Ficha 46, Fonte 2500.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo